LEI Nº 2504, DE 24 DE STMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no: valor de R$ 48.403,04 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Quatro Centavos), dentro das seguintes dotações:

15.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo 15.05 - Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.110 - Convênio Secretaria da Criança e Juventude n° 001/2008
3.3.90.30.00.00.00.00.3809 - Material de ConsumoR$ 10.193,70
3.3.90.30.00.00.00.00.1809 - Material de ConsumoR$ 600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3809 - Outros Serv.de Terc.-P.Juríd R$ 36.609,34
3.3.90.39.00.00.00.00.1809 - Outros Serv.de Terc.-P.Juríd R$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 48.403,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 809R$ 46.803,04
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.10.24.00.00R$ 1.600,00
TOTAL.....R$ 48.403,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal